



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 006
DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Institui a Semana do Pequeno Empresário no município de Deodápolis/MS".

As vereadoras **ANA LÚCIA ALVES DE SOUZA** e **JUSSARA VANDERLEI**, da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município de Deodápolis, e Regimento Interno da Câmara, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a "**SEMANA DO PEQUENO EMPRESÁRIO**" no município de Deodápolis/MS.

Art. 2º O objetivo é estimular à realização de projetos que contribuam para o desenvolvimento e crescimento pessoal dos alunos do ensino fundamental das Escolas Municipais de Ensino do município de Deodápolis.

Art. 3º Ficará responsável a Secretária de Educação Municipal, a realizar a "**SEMANA DO PEQUENO EMPRESÁRIO**" nas redes de Ensino Municipal.

Parágrafo único. Os projetos a que alude o caput deste artigo compreendem como modalidades para serem realizadas na SEMANA DO PEQUENO EMPRESÁRIO:

- I- feira do empreendedor
- II- criação de produtos para venda
- III- atividades lúdicas relacionadas ao empreendedorismo

Art. 5º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail
protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br
Deodápolis-MS

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
Protocolo de Correspondência 035
em 18 de 03 de 2021
Eliel Alves de Souza
Assinatura do Proprietário

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MG**
Protocolo de Correspondência 035
Em 13 de 03 de 21
Eliel Alves de Souza
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis
Encaminhe o Presente a Comissão de
em 23 de 03 de 20 21

receber o devido PARECER

Carlos de F. M. J.
Presidente

[Assinatura]
Secretário

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MG**
O presente, foi discutido, votado e APROVADO
em _____ discussão e votação, nesta data.

em _____ de _____ de 20 _____

Carlos de F. M. J.
PRESIDENTE

[Assinatura]
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo realizar nas escolas municipais do município de Deodópolis, uma semana de incentivo ao empreendedorismo, visando no futuro dessas crianças. É de suma importância elas aprenderem sobre esse tema desde cedo, para crescerem e se tornarem jovens independentes, criativos e responsáveis.

A intenção da realização dessa **SEMANA DO PEQUENO EMPRESÁRIO**, e para que os alunos do ensino fundamental aprendam de uma forma lúdica, agradável e compreensível sobre o empreendedorismo

Ante o exposto, pedimos a aprovação dos nobres pares da presente proposição.


ANA LÚCIA ALVES DE SOUZA

Vereadora

Câmara Municipal de Deodópolis/MS


JUSSARA VANDERLEI

Vereadora

Câmara Municipal de Deodópolis/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Ana Lúcia Alves de Souza

ANA LÚCIA ALVES DE SOUZA
Vereadora
Câmara Municipal de Deodópolis/MS

Jussara Vanderlei

JUSSARA VANDERLEI
Vereadora
Câmara Municipal de Deodópolis/MS

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 - E-mail
protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br
Deodópolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 006 DE 17 DE MARÇO DE 2021 DE AUTORIA DAS VEREADORAS ANA LÚCIA ALVES DE SOUZA JUSSARA VANDERLEI.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 006 de 17 de março de 2021, de autoria das vereadoras Ana Lucia Alves de Souza e Jussara Vanderlei que: *"Institui a Semana do Pequeno Empresário no município de Deodápolis/MS"*.

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II - Conclusões do Relator

A proposta apresentada visa instituir a semana do pequeno empresário no Município, ficando a cargo da Secretaria de Educação promover a semana do pequeno empresário nas redes de ensino do Município, com feiras, criação de produtos e atividades lúdicas relacionadas ao tema.

Anota-se, de antemão, que a proposta apresentada é de peculiar importância, pois, como mencionado na justificativa, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Não obstante, ante o dinamismo que se apresenta à sociedade, com relevante crescimento da classe empreendedora como população economicamente ativa (principalmente entre os jovens), é importante que questões afetas a sejam incentivadas na semana do pequeno empresário, para que os jovens, bem como as pessoas que conseqüentemente enveredem por essa área de atuação profissional, conheçam desde já os pormenores da atuação na atividade liberal, cada vez mais crescente na sociedade atual.

O relatório, portanto, é favorável.


III - Decisão da Comissão

Diante dos aspectos citados pela relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei n.º 006 de 17 de março de 2021. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 13 de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95


Francisco Euzébio de Oliveira
Presidente

Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social


Ana Lúcia Alves de Souza
Relatora

Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social


Jussara Vanderlei
Membro

Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 006 DE 17 DE MARÇO DE 2021 DE AUTORIA DAS VEREADORAS ANA LÚCIA ALVES DE SOUZA E JUSSARA VANDERLEI.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 006 de 17 de março de 2021, de autoria das vereadoras Ana Lúcia Alves de Souza e Jussara Vanderlei que: "*Institui a Semana do Pequeno Empresário no município de Deodápolis/MS*".

O projeto foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões do Relator

A proposta apresentada visa instituir a semana do pequeno empresário no Município, ficando a cargo da Secretaria de Educação promover a semana do pequeno empresário nas redes de ensino do Município, com feiras, criação de produtos e atividades lúdicas relacionadas ao tema.

Analisando o projeto, verifica-se que o projeto está dentro das competências do Município, como dispõe o Art. 8, inciso I da Lei Orgânica do Município, vez que a criação da "semana do pequeno empresário" no Município de Deodápolis/MS é assunto de interesse local:

Art. 8º - Compete ao Município, no exercício de sua autonomia, a organização, o governo, a administração e legislação, cabendo em especial:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Com efeito, a matéria veiculada no projeto relaciona-se ao estabelecimento de diretriz para a prestação do serviço público de educação pelo Município visando o desenvolvimento do aluno na qualificação, também, para o trabalho.

Desta forma, o projeto, por seu tema, encontra amparo da Lei Orgânica do Município:

Art. 78 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho. [grifo nosso]



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Por fim, deve ser ponderado também que a propositura não cogita da criação de serviço público, mas tão somente estabelece diretriz a ser observada na prestação do referido serviço de educação.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 006 de 17 de março de 2021 de autoria das vereadoras Ana Lúcia Alves de Souza e Jussara Vanderlei. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 13 de abril de 2021.

 Ana Lúcia Alves de Souza	 Flávio Henrique Patricio Barreto	 Gilberto Dias Guimarães
Relatora	Presidente	Membro
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final	Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final	Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 006 DE 17 DE MARÇO DE 2021 DE AUTORIA DAS VEREADORAS ANA LÚCIA ALVES DE SOUZA E JUSSARA VANDERLEI.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 006 de 17 de março de 2021, de autoria das vereadoras Ana Lucia Alves de Souza e Jussara Vanderlei que: *"Institui a Semana do Pequeno Empresário no município de Deodápolis/MS"*.

O projeto e foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões do Relator

O projeto instituir a semana do pequeno empresário no município de Deodápolis/MS, devendo a Secretaria de Educação promover feiras e eventos relacionadas ao assunto nas redes de ensino municipal.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que o projeto em questão não aumenta os gastos públicos e que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 00 de 17 de março de 2021 de autoria das vereadoras Ana Lucia Alves de Souza e Jussara Vanderlei. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal –13 de abril de 2021.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail protocolo@camaradeodapolis.com.br
Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95


Donizete José dos Santos
Relator
Comissão de Finanças e Orçamento


Manoel da Paz Santos
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:


Edmilson Prates de Souza
Membro
Comissão de Finanças e orçamento